



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CANOINHAS – SC

DESMEMBRAMENTO RURAL

1. REQUERIMENTO o firmado por todos os proprietários e cônjuges, com qualificação completa com suas firmas reconhecidas, indicando o número da matrícula que deverá ser procedido o ato. (Modelo disponível em <http://www.ricanoinhas.com.br/utilidades/requerimentos>);

OBSERVAÇÕES:

a) O reconhecimento poderá ser dispensado caso o interessado pessoalmente apresentar documento dotado de fé pública e assinar o requerimento na Serventia, conforme art. 616 §1.º do CCNGJ/SC;

b) Quando pessoa convivente em união estável, ambos os cônjuges/conviventes, devem assinar o requerimento,

c) Se pessoa jurídica requerente ou confrontante, apresentar certidão simplificada e atualizada (prazo máximo de emissão de 90 dias) da Junta Comercial competente. Quando a certidão simplificada da Junta Comercial apontar mais de um sócio administrador, apresentar a última alteração contratual da empresa com prova de representação.

d) Se alguma das partes for representada por procurador(a), apresentar procuração por Certidão ou Traslado quando for procuração pública. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (Art. 489, do CCNGJ/SC);

2. PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, das áreas desmembradas, devidamente firmado pelo(s) proprietário(s) e profissional responsável, com firma reconhecida, devendo constar:

- Número da matrícula, área, perímetro e localização/confrontação do imóvel, nome completo do(s) proprietário(s), do profissional responsável, nome completo e matrícula do(s) confrontante(s);

- As medidas perimetrais dos trabalhos técnicos devem coincidir com as distâncias e a área total da matrícula do imóvel, caso contrário, deverá ocorrer prévia retificação de área.

3. ART e respectivo comprovante de pagamento;

4. Cadastro Ambiental Rural (CAR), em nome do(s) proprietário(s).

5. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e Certidão Negativa do **Imposto Territorial Rural (ITR)** referente ao último exercício, ou ainda, a comprovação da sua não incidência.

IMPORTANTE

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como referência, pois dependendo da análise da documentação e da situação jurídica dos registros, poderá ser necessária complementação, esclarecimentos ou prévio registro/averbação de outro tipo de ato.